| | |
|---|---|
| Para servidores inativos de carreira | 01 - Efetivo/Designado/Função Publica/Contrato Adm.= Sit. Funcional 04, 10,12, 14, 17 e QR 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 89, 91 |
| | 02 - Comissionados- Recrutamento Limitado = Sit. Funcional 04, 10, 12, 14, 17 e QR 02, 03, 06, 07, 20, 38, 39, 40, 41, 44, 50, 51, 56, 58, 59, 63, 67, 89 |
| Para servidores inativos não efetivos | 03 - Comissionados- Recrutamento Amplo = Sit. Funcional 04, 10, 12, 14, 17 e cargo efetivo não preenchido |
| | |
| Pensionista | 01 - Sit. Funcional 05 |
| Contrato Administrativo | 01 - Sit. Funcional 21 |

Notas Explicativas:

Auxiliar/Assistente/Agente = Servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar, Assistente e Agente em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Técnico = Servidores ocupantes do cargo de Técnico em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Analista/Especialista = Servidores ocupantes dos cargos de Analista e Especialista em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Auditor/Gestor/Pol Civil/Procurador/Defensor/Professor/EPPGG/etc = Servidores ocupantes dos cargos em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Natureza Especial = Servidores que exercem cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, não detentores de cargo efetivo ou função pública;
Autoridades = Agentes políticos, não detentores de cargo efetivo ou função pública. Aqueles com cargo efetivo computado na respectiva categoria;
Demais Categorias = Demais cargos não incluídos nos itens anteriores, a exemplo de Oficial de Serviços, Motorista, Tabelião, Escrevente e Ajudante Serviços Gerais;
Inativos = Servidores aposentados pagos pelo Tesouro Estadual - FUNFIP;
Pensionistas = Beneficiários de pensões especiais;
Nº Pagto = Número de pagamentos;
Total Vantagens = Somatório de todas as vantagens percebidas pelo servidor, com a dedução das anulações, faltas, reposições e auxílio transporte/refeição;
Efetivo/Desig/FP/Cont. Adm = Servidores detentores de cargo efetivo, designado, função pública e contrato administrativo;
Comissionados - Rec. Limitado = Servidores detentores de cargo efetivo, designado e função pública, ocupante de cargo em comissão;
Comissionados - Rec. Amplo = Servidores não detentores de cargo efetivo, designado ou função pública, ocupante de cargo em comissão;
Não inclui Ordens de Pagamento Especial;
Inclui retenções e liberações de pagamento.

**19 951707 - 1**

# Superintendência de Recursos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

Conclui Processo Administrativo nº 003/2016, referente aos sucessores do servidor Ronald Porto, Masp: 112.439-5, pelo pagamento do valor devido, através do DAE Nº 0700597988461, na data de 17/10/2016.
Conclui Processo Administrativo nº 005/2016, referente aos sucessores do servidor Paulino Pasquini, Masp: 123.684-3, pelo pagamento do valor devido, através do DAE Nº 0700597538660, na data de 19/10/2016.
Conclui Processo Administrativo nº 018/2016, referente aos sucessores da servidora Maria Ignácia Godoy Vieira, Masp 021.361-1, pelo pagamento do valor devido, através do DAE Nº 7600614678811, na data de 02/01/2017.
Conclui Processo Administrativo nº 035/2016, referente aos sucessores da servidora Ana Dalva Ribeiro, Masp: 355.356-7, pelo pagamento do valor devido, através do DAE Nº 0700623044673, na data de 03/02/2017.
Conclui Processo Administrativo nº 038/2016, referente aos sucessores do servidor José D' Alencar Pereira, Masp: 126.442-3, pelo pagamento do valor devido, através do DAE Nº 0700624204879, na data de 03/02/2017.

**19 951946 - 1**

# Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 646, DE 19 DE ABRIL DE 2017
Altera a Portaria SUTRI nº 612, de 26 de dezembro de 2016, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) ou energéticas.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 612, de 26 de dezembro de 2016, fica acrescido dos seguintes itens:
"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 575 | PET PD 1000ml | Coca-Cola Stevia | 2 | 4,07 |
| 576 | PET PD 1510ml | Coca-Cola | 2 | 5,75 |
| 577 | PET PD 1510ml | Coca-Cola Zero | 2 | 5,65 |
| 578 | PET PD 1510ml | Fanta (todos os sabores) | 2 | 5,04 |
| 579 | PET PD 1510ml | Sprite | 2 | 5,00 |
| 580 | PET PD 1510ml | Guaraná Kuat | 2 | 3,99 |
| 581 | PET PD 237 a 290ml | Spool (todos os sabores) | 119 | 1,04 |
| 582 | PET PD 2000ml | Spool (todos os sabores) | 119 | 3,13 |

".

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 612, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (...) | (...) | (…) | (…) | (…) |
| 11 | Lata 251 a 349ml | Coca-Cola Baunilha/ Cereja/ Limão Siciliano/ Laranja | 2 | 4,65 |
| (...) | (...) | (…) | (…) | (…) |

".

Art. 3º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 612, de 26 de dezembro de 2016, fica acrescido dos seguintes itens:
"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 232 | Lata 250 a 270ml | Titanium | 119 | 3,80 |
| 233 | PET PD 370 a 550ml | Titanium | 119 | 5,40 |
| 234 | PET PD 1000ml | Titanium | 119 | 6,80 |
| 235 | PET PD 2000ml | Titanium | 119 | 8,90 |

".

Art. 4º - O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 612, de 26 de dezembro de 2016, fica acrescido do seguinte item:
"

| | | |
|---|---|---|
| 119 | 03.058.951 | RCO Refrigerantes Centro Oeste Ltda. |

".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 19 de abril de 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

**19 951691 - 1**

# Superintendências Regionais da Fazenda

# SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO
OFÍCIO Nº:138/2017 (AF/BH-2/SPTA)
Assunto: PTA N.º: 15.000038466-26
Senhor Contribuinte,
Comunicamos a V.Sa. que o crédito tributário relativo à peça fiscal em referência foi extinto e, nos termos da legislação tributária vigente, o referido processo será arquivado.
Para maiores informações, ou para vista no PTA, V.Sa. deverá procurar a AF/BH/2 situada à rua da Bahia,1816, 2º andar, Lourdes, Belo Horizonte – MG-, onde se encontra o PTA.
Sujeito Passivo: Maria José Vieira
Identificação: CPF: 006.608.096-72
Belo Horizonte, 19 de abril de 2017
Paulo Sérgio Martins de Oliveira - MASP 339.594-4
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO
OFÍCIO Nº:070/2017 (AF/BH-2/SPTA)
Assunto: PTA N.º: 01.000470423-44
Senhor Contribuinte,
Em resposta ao expediente protocolado por V.S.ª. em 19/09/2016 relativo ao PTA acima identificado, informamos que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA.
Não obstante, o mesmo foi analisado pelo fisco que emitiu o parecer concluindo pela regularidade do lançamento.
Informamos ainda, que, por tratar-se de Crédito de Natureza Não Contenciosa, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento deste sem a regularização do débito através do pagamento ou parcelamento, o PTA será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou através de Protesto em Cartório conforme caso.
Necessitando de maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária acima identificada, situada à rua da Bahia,1816- 2º andar, Lourdes, Belo Horizonte, local onde se encontra o PTA.
Sujeito Passivo: Marcos Antonio Lopes Pinto
Identificação: CPF: 295.525.756-72
Belo Horizonte, 19 de abril de 2017
Paulo Sérgio Martins de Oliveira - MASP 339.594-4
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH

SRF II – B. HORIZONTE /AF 2 NIVEL C. LAFAIETE
SRF II – B. HORIZONTE /DF/BH-3
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da retificação aos autos de infração em referência, conforme Termos de Rerratificação a seguir:
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO"
PTA/AI N.º: 05 000273471 85
CONTRIBUINTE: ONIX MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001 105962 0049
Nos termos do artigo 149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da autuação, nos termos do disposto no Art. 21, parágrafo 2, inciso II da Lei 6.763/75 C/C Art. 135, III do CTN e da Portaria SRE 148/2015. Sócio Administrador da época da ocorrência do fato gerador. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Dados Cadastrais Do Responsável Solidário (COOBRIGADO)
NOME: GUILHERME FERREIRA ALVES DE CARVALHO
CPF: 064 429 616 05
ENDEREÇO: Rua Vereador Ruy Franco, 110, Bairro Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete-MG-CEP;36400-000
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADO
INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 30.12.2008
Considerando que os demais itens do TA/AI permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Belo Horizonte, 19 DE ABRIL DE 2017
Cairo Eduardo Fernandes - Masp: 371.211-4
Delegado Fiscal DF/BH-3

**19 951660 - 1**

# SRF II - Contagem

EDITAL 010.308/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Betim.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002250279.00-50 LIVIA GOMES ALEIXO 08852261605
Terça-feira, 19 de Abril de 2017.
Adaiza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

**19 951661 - 1**

# SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2° Nível Divinópolis
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA Nº: 01.000596972.94 de 18/10/2016.
Parcelamento: 12.051995400-88 desistente em 01/03/2017.
Sujeito Passivo: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil. IE: 43.425.008/0001-02. Endereço: Antonio Massa, Nº: 361 Bairro: Centro CEP: 08.550-350. POA-SP.
Coobrigada: Maria do Carmo Santos - CPF: 506.137.906/34 Endereço: Rua Leonidas Schwindt, Nº 90. Bairro: Orion. Divinopolis-MG.
Divinópolis, 18 de abril de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para inclusão do(s) sócio(s)-gerente, diretor(es) ou administrador(es) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
PTA Nº: 01.000514490.11 de 10/08/2016.
Sujeito Passivo: Orla Confeccoes Eireli - ME - IE: 002143060.00-04.
Endereço: Rua Mesquita, Nº: 130 - Bairro: Sao Luis. CEP: CEP: 35.503-560. Divinópolis-MG.
Coobrigado: Carlos Manoel de Souza Nogueira CPF: 043449406 - 28.
Endereço: Rua Uberaba, Nº 591. Bairro: Ítai.
CEP: 35.500-263. Divinópolis-MG
Divinópolis, 18 de abril de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo abaixo mencionado, que se encontra em local ignorado, incerto e não sabido, bem como o coobrigado também abaixo relacionado, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA n° 15.000041558.13 de 06.03.2017.
Sujeito Passivo: Silma Lima Quadros
Insc. CPF: 929.872226-53 Endereço: Rua Manoel Cassimiro, nº 191 – Espirito Santo CEP: 35.500-255 – Divinópolis/MG.
Coobrigado: José Agostinho Batista Quadros CPF: 164.630056-49
Endereço: Rua Manoel Cassimiro, nº 191 – Espirito Santo CEP 35.500-255 – Divinópolis/MG.
Divinópolis, 18 de Abril de 2017.
Eduardo da Silva Mendonça – Delegado
Fiscal DF/2º Nível/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para inclusão do(s) sócio(s)-gerente, diretor(es) ou administrador(es) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
PTA Nº: 03.000449882.78 de 25/11/2016.
Sujeito Passivo: Regis NOVIDADES Ltda - IE: 062000216.01-52.
Endereço: Rua Pitangui, Nº: 120. Bairro: Bom Pastor/Santa Clara. CEP: 35.500-151. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Jose Rogerio Regis, CPF: 091.672.266-04. Endereço: Rua Muzambinho, Nº 458 . APTO 501. Bairro: Serra. CEP: 30.210-530. Belo Horizonte-MG.
Divinópolis, 19 de abril de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício

**19 951663 - 1**

# SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 01.000714443.84
Sujeito Passivo: Santa Clara Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli – I.E. 062.995024.00-25
Endereço: Rua Tompson Flores, 73 – Prado – Belo Horizonte – MG
Coobrigado: Caroliny Magalhães Matos Jacinto CPF 089.966.886-06
Av. Coronel José Dias Bicalho, 306 –São José – Belo Horizonte – MG
Coobrigado: Antonio Augusto da Silva CPF 624.138.996-34
Rua Itapetinga, 619 – AP 03 – Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG
Teófilo Otoni, 19 de Abril de 2017
Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni

**19 951664 - 1**

# SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000707956-80
Autuados: Villa Raydan Gourmet Restaurante Ltda - ME
IE: 002.048219.00-86
CNPJ: 17.055.882/0001-95
Rua Doutor Pena, 128-Centro-Sete Lagoas-MG.
MAGNO KAZUMI NAKANO, CPF:059.645.886-03
Rua Doutor Pena, 128-Centro-Sete Lagoas-MG.
ARTHUR DE ALMEIDA LIMA, CPF: 091.526.916-32
Rua Rio Nilo, 51-São Pedro-Sete Lagoas-MG.
e MASSULU NAKANO, CPF; 165.375.306-44
Rua João Xavier Barbosa, 28-São Francisco-Pará de Minas-MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17055882/05367210/170417, lavrado em 17/04/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000707956-80. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é dezembro/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora18 de abril de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000695914.13
Autuados: DEBORA REIS TOLENTINO - ME
IE: 001054085.00-55
CNPJ: 09.229.795/0001-89
Av. Sete de Setembro, 74, Matozinhos, São João Del Rei – MG e
DEBORA REIS TOLENTINO, CPF: 066.208.066-19,
Av. Sete de Setembro, 74, Matozinhos, São João Del Rei – MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 19 de abril de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora